

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL
TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 107.923/2023.

Pregão Eletrônico nº: 9/2024-047-PE/SRP

Ata de Registro de Preços nº: 202501140005

Quanto aos requisitos legais para a adesão à Ata de Registro de Preço nº 202501140005, objetivamente observou-se que o edital da Prefeitura de Ipixuna do Pará, que tem por objeto **a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material gráfico**, está em conformidade com a legislação pátria vigente, conforme se observa abaixo.

Quanto aos documentos apresentados pela CODEM, observou-se que restaram ausentes o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Quanto ao TERMO DE REFERÊNCIA (TR), afirma-se que este foi elaborado sem mencionar a Ata a qual se pretende aderir e a necessidade a ela relativa. De igual modo, documento contendo a justificativa em apartado não foi incluído nos autos do presente processo. **Portanto, sugere-se que seja incluída justificativa em apartado em momento oportuno anterior à assinatura do contrato.**

Evidencia-se ainda que, a CODEM não informa se o objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Companhia, tal como não menciona possível inclusão do objeto na dotação orçamentária em momento posterior. **Isto posto, deve a Secretaria solicitante comprová-lo até a data de assinatura do contrato. Trata-se de medida obrigatória para fins de adequação ao Princípio do Planejamento e passível de fiscalização pela Comissão de Atualização e Monitoramento de PCA.**

Quanto ao objeto, de antemão, verifica-se que apesar de não se enquadrar no rol de contratações suspensas pelo Decreto nº 113.426/2025-PMB1, o referido regulamento prevê, em seu art. 5º, que, na hipótese do orçamento estimado da contratação superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

mensais em prestação de serviços contínuos ou fornecimento de bens ou R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de aquisição de bens ou serviços, “o processo de fase preparatória deverá ser enviado para autorização de prosseguimento pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal [após a emissão de parecer jurídico - §1º]”. **Nesses termos, apenas sugere-se o encaminhamento, visto que, em razão do valor, a análise do GTAF é obrigatória, tendo em vista que o valor estimado indicado nos autos é de R\$307.375,00 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Quanto à MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificou-se que ela foi elaborada de acordo com as normas vigentes e atendem às exigências legais. Em relação ao critério da VANTAJOSIDADE para a Administração, também foi verificada e atendida, conforme relatório do setor competente em anexo, que não fez críticas quanto aos valores coletados.

2

De todo exposto, restou demonstrado que a Ata nº 202501140005, a qual se pretende aderir, reservou expressamente o quantitativo para aquisição dos materiais a serem destinados ao órgão participante. Assim sendo, como a ata supracitada se encontra dentro do prazo de validade, com término em 16/01/2026, resta possível sua adesão pela Secretaria interessada.

Por conclusão, recomenda-se que a contratação por adesão observe a anuência do órgão gerenciador e fornecedor, o quantitativo máximo admissível pelo órgão gerenciador e o planejamento do órgão participante, demonstrando adequação aos termos e especificações da Ata para atendimento de sua demanda, assim como a compatibilidade dos preços ofertados.

Belém (PA), 17 de julho de 2025.

Beatriz N. Falcão
Assessora II – CGL/SEGEF

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL
TERMO DE APROVAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM.

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações - CGL, considerando a competência legal estatuída pela Lei Municipal nº 9.403/2018, bem como, as disposições dos Decretos Municipais nº 75.004/2013-PMB e 26.524/90-PMB, **APROVA** a utilização da Ata de Registro de Preços, pelos órgãos municipais, vez que a mesma cumpre os requisitos legais.

3

Ata nº: **202501140005**

Vigência: **16/01/2025 a 16/01/2026**

Pregão Eletrônico: **9/2024-047-PE/SRP**

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, situada no(a) Tv. Cristóvão Colombo, 34, Prédio, Centro, Ipixuna Do Pará / Pa, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84, neste ato representado pelo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025.

Empresa: COSTA IMPRESSOES LTDA, localizado na Rua Dos Pariquis, 2379, Cremação, Belém / Pa - Cep: 66.045-290, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.833.470/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) **LUMA DANIN COSTA**.

No intuito de possibilitar alternativas de aquisição e contratação de serviços, de modo mais célere, pela Administração Municipal, são realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes nos sítios

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

de Compras Governamentais, especificações são correlatas as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém.

A Administração Municipal, com esse procedimento, já aprovado pelo órgão gerenciador da Ata, tem a possibilidade de contratar serviços já testados por outros órgãos, fator que propicia segurança de que os serviços atenderão a demanda municipal, proporcionando presteza, celeridade e pronto atendimento.

Quanto ao edital e seus anexos, fase interna e externa, cumprem as normas de regência Federal: Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 107.923/2023.

Em cumprimento às imposições legais, foi realizada avaliação de vantajosidade, conforme relatório anexo, emitido pelo setor responsável em 16/07/2025, verificando-se que resta demonstrada a redução de custos em relação a referida tabela, sendo os preços então, compatíveis com os preços de mercado a título de material gráfico da Ata de Registro de Preços.

Menciona-se apenas que, quanto ao objeto, de antemão, verifica-se que apesar de não se enquadrar no rol de contratações suspensas pelo Decreto nº 113.426/2025-PMB1, o referido regulamento prevê, em seu art. 5º, que, na hipótese do orçamento estimado da contratação superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais em prestação de serviços contínuos ou fornecimento de bens ou R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de aquisição de bens ou serviços, *“o processo de fase preparatória deverá ser enviado para autorização de prosseguimento pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal [após a emissão de parecer jurídico - §1º]”*. **Nesses termos, sugere-se o encaminhamento, visto que, em razão do valor, a análise do GTAF é obrigatória, tendo em vista que o valor estimado indicado nos autos é de R\$307.375,00 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

De igual modo, sugere-se que seja incluída justificativa em apartado e documento de comprovação de inclusão do objeto no PCA da Companhia. No entanto, uma vez demonstrado o cumprimento dos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, justifica-se a Adesão à Ata nº 202501140005.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

O presente Termo, unicamente aprova a Ata em tela, como possibilidade de uso pela Administração Municipal, por atender aos preceitos legais, bem como, pela comprovada vantagem dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado.

Ficam a cargo do órgão municipal interessado, o cumprimento e observância integral dos ritos legais para a contratação, incluindo a autorização do GTAF e inclusão de justificativa e adequação do PCA, bem como, os procedimentos junto ao órgão gerenciador da Ata por imposição legal.

Belém (PA), 17 de julho de 2025

5

Patrick Tranjan
Secretário Geral do Planejamento e Gestão

Ítalo Furtado Morelli Acatauassu
Coordenador Geral de Licitações – CGL

Beatriz N. Falcão
Assessora II – CGL/SEGEF